

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULO I FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 1º – As normas apresentadas neste regulamento orientam a comunidade acadêmica sobre o Programa de Iniciação Científica, constituídos de projetos "obrigatórios" desenvolvidos dentro da disciplina "Projeto de Iniciação Científica" dos cursos da *Faculdade Porto Sul.*

Artigo 2º – O Programa de Iniciação Científica tem como objetivos:

- I Contribuir para a sistematização e para a institucionalização da pesquisa de iniciação científica no âmbito da Faculdade;
- II Estimular a pesquisa pelos discentes de cursos de graduação, licenciatura e tecnologia
 da Faculdade, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- III Introduzir o discente no domínio do método científico e no aprendizado de técnicas específicas de investigação;
- IV Disseminar entre os discentes a idéia de continuidade de formação na atividade profissional, especialmente no caso da carreira acadêmica;
- V Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante opções e contatos interdisciplinares;
- VI Criar condições favoráveis para o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisas de iniciação científica;
- VII Desenvolver, em docentes e discentes, a capacidade de criar e renovar o conhecimento:
 - VIII Melhorar o processo de ensino-aprendizagem da Faculdade.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

- **Artigo 3º** A disciplina "Projeto de Iniciação Científica" será coordenado pelas Coordenações dos Cursos e pelos Professores Orientadores em cada um dos cursos da **Faculdade Porto Sul**.
- **Artigo 4º** A *Coordenação Geral do Programa de Iniciação Científica* é realizada pelo Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade e pelos Coordenadores de Cursos.

Artigo 5º – Compete à Coordenação Geral:

 I – Acompanhar e avaliar os Projetos de Iniciação Científica dos diferentes cursos, visando o cumprimento dos objetivos e diretrizes fixadas e verificar o desempenho de orientadores e discentes;

- II Acompanhar e avaliar os Projetos de Iniciação Científica, bem como a participação de seus integrantes;
- III Organizar a Semana de Iniciação Científica, visando à divulgação de resultados dos projetos, bem como participar de encontros nacionais de maior amplitude;
- III Apreciar e manifestar-se sobre os trabalhos produzidos pelos discentes, com vistas a publicações;
 - IV Proceder todos os encaminhamentos necessários para o bom andamento do Projeto.

CAPÍTULO III PROFESSORES ORIENTADORES

Artigo 6º – São requisitos essenciais para os professores orientadores:

- I Possuir vínculo empregatício com a Faculdade;
- II Possuir titulação acadêmica não inferior a de especialista.
- **Artigo 7** $^{\circ}$ Os compromissos dos professores orientadores para com a disciplina são os seguintes:
- I Elaborar e definir temas para a execução do Projeto de Iniciação Científica a ser desenvolvido pelos discentes;
 - II Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelos docentes;
 - III Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seus orientandos;
- IV Orientar os discentes nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- V Acompanhar as exposições dos resultados parciais ou finais do Projeto efetuados pelos discentes, quando da realização da Semana de Iniciação Científica;
- VI Incluir o nome dos discentes nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos discentes de iniciação científica;
 - VII Traduzir em artigos os trabalhos realizados pelos discentes;
- VIII Informar a Coordenação Geral sobre qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos discentes participantes do Projeto de Iniciação Científica.
- Parágrafo 1º Os temas desenvolvidos pelos alunos deverão estar dentro das grandes áreas de conhecimento determinadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq.
- **Parágrafo 2º** − Os temas definidos para os discentes poderão ser utilizados como temas para a disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso".
- **Parágrafo 3º** − Os temas definidos para a execução dos projetos de iniciação científica deverão ser segmentados em cinco partes e distribuídos para cada um dos componentes dos grupos discentes.
- **Artigo 8º** Cada disciplina deverá ter um professor orientador responsável pela mesma, com a orientação sendo realizada por outros professores orientadores.

CAPÍTULO IV DISCENTES

- **Artigo 9º** Ao participar do Projeto de Iniciação Científica, os discentes deverão atender aos seguintes requisitos:
 - I Estar regularmente matriculado e freqüentando curso da Faculdade;
 - II Montar grupo de 5 (cinco) discentes para escolher o tema e elaborar o projeto;
- III Possuir disponibilidade para dedicação de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais ao projeto de iniciação científica;
- IV Cumprir os prazos estabelecidos entregar relatórios para a Coordenação Geral do Projeto de Iniciação Científica

Artigo 10 – São compromissos dos discentes:

- I Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação mínima de 2 (duas) horas semanais;
 - II Participar plenamente de todas as atividades de pesquisa propostas pelo orientador;
 - III Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações ou relatórios;
- IV Apresentar, obrigatoriamente, os resultados parciais ou finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização da Semana de Iniciação Científica;
- V Fazer referência à sua condição de integrante do Projeto de Iniciação Científica, quando da publicação de trabalhos em eventos científicos.

CAPÍTULO V PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- **Artigo 11** O Projeto de Iniciação Científica deverá ser realizado em grupo de 5 (cinco) discentes.
 - **Artigo 12** Os temas determinados para cada um dos grupos devem ser diferentes.
- **Artigo 13** O projeto de iniciação científica deverá ser entregue ao Professor Orientador para análise e aprovação.
- **Artigo 14** Após aprovação pelo Professor Orientador, o projeto de iniciação científica deverá ser entregue e arquivado eletronicamente pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO VI ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 15 – O acompanhamento quanto ao desenvolvimento dos projetos de iniciação científica será efetuado da seguinte forma:

I – através da elaboração de artigo a ser publicado em revista especializada ou na Revista
 Científica da *FAPS*, que deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação Geral
 do Programa de Iniciação Científica até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do projeto;

II – através da apresentação dos resultados da pesquisa na Semana de Iniciação
 Científica.

Artigo 16 – O projeto de iniciação científica poderá ser alterado, a pedido do orientador, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO VII CRONOGRAMAS

Artigo 17 – O Projeto de Iniciação Científica deverá ser dividido em duas partes, ambas na penúltima e última série do curso. Os prazos para entrega são os que se seguem:

- 1. Até o primeiro dia útil da segunda quinzena do mês de março ou setembro correspondente à primeira disciplina "Projeto de Iniciação Científica", o aluno deverá apresentar ao professor responsável pela disciplina o resumo do trabalho contendo: título provisório, objetivos e metodologia, acompanhado da declaração de aceite do orientador e do coorientador, quando for o caso, com anuência do coordenador do curso;
- 2. Até o primeiro dia útil do mês de junho ou de dezembro correspondente à primeira disciplina "Projeto de Iniciação Científica", o aluno deverá apresentar ao professor responsável a primeira parte do Projeto de Iniciação Científica;
- 3. Até o primeiro dia útil da segunda quinzena do mês de março ou setembro correspondente à segunda disciplina "Projeto de Iniciação Científica", o aluno deverá apresentar ao professor responsável pela disciplina a terceira parte do Projeto de Iniciação Científica;
- 4. Até o primeiro dia útil do mês de junho ou de dezembro correspondente à segunda disciplina "Projeto de Iniciação Científica", o aluno deverá apresentar ao professor responsável a versão final do Projeto de Iniciação Científica.
- § 1º Só poderão encaminhar os projetos de Projeto de Iniciação Científica, os alunos matriculados na disciplina.
- § 2º A monografia final de Projeto de Iniciação Científica e a versões parciais deverão ser entregues segundo as normas definidas para a sua formatação.

- § 3º O Projeto de Iniciação Científica poderá ser realizado fora da *FAPS*, desde que autorizado pelo Coordenador do Curso, que indicará um supervisor vinculado ao curso ao qual pertence o aluno, que será responsável pelo acompanhamento do trabalho. No caso de haver um co-orientador vinculado à FAPS, será dispensada a figura do Supervisor.
 - § 4º Os relatórios finais deverão ser traduzidos em artigo pelos professores orientadores.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- **Artigo 18** O Professor Orientador e/ou discente será considerado inadimplente com o Programa se deixar de cumprir o disposto neste Regulamento.
- **Artigo 19** Os professores orientadores da disciplina "Projeto de Iniciação Científica" deverão elaborar, semestralmente, um relatório de desenvolvimento dos projetos de iniciação científica junto com as notas finais, e encaminhá-lo ao Coordenador de Curso ao qual está vinculado a disciplina, para apreciação.
- **Artigo 20** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, ouvidos, se necessários, outras instâncias acadêmicas superiores.
- **Artigo 21** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da *Faculdade Porto Sul*.